



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

A P R O V A D O
P O R U N A N I M I D A D E
E M 18 / 06 / 2007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº 114 / 2007.

2. COMISSÃO DE FINANÇAS.

3. VEREADORES.

Dispõe sobre criação de emprego no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

José Maria da Silva
Diretor Legislativo

07.05.2007

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal, a seguinte função:

- CHEFE DO PROCON
- Vencimento Mensal: R\$1.663,76
- Vaga : 01 (uma)
- Subordinado a Secretária de Administração

Parágrafo único – A função criada neste artigo será de designação do Executivo, dentre os ocupantes de empregos providos por concurso público.

Art.2º. A carga horária para o emprego criado no art.1º desta Lei, será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 horas semanais.

Art.3º. A descrições das atribuições e as exigências para a função criada nesta Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 042 / 2007

Dispõe sobre a criação e alteração de empregos e funções no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

**Exmo. Sr.
Vereador Jânio Ardito Lerário
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre a criação e alteração de empregos e funções no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

Tal medida tomada por esta administração visa criar no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a função de livre nomeação do Executivo dentre os servidores públicos municipais que estejam aptos a exercerem as atividades de Chefe do Procon.

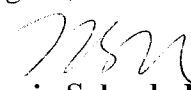
O Serviço de Procon vem sendo realizado no município, junto a Administração, por servidores administrativos, sem entretanto dispormos de uma função específica, com atribuições e salários condizentes as atividades desenvolvidas.

A criação da função de Chefe do Procon já consta dos estudos do impacto financeiro conforme demonstrativo anexo.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

DENOMINAÇÃO: CHEFE DO PROCON

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e orientar as atividades de fiscalização do cumprimento das Leis e Portarias, que regulam o relacionamento dos consumidores municipais com os fornecedores de produtos e serviços;
- Prestar auxílio à população, orientando-a com relação aos índices de reajustes, aluguéis e juros cobrados, bem como quanto a cláusulas contratuais.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Chefiar e coordenar as atividades do PROCON;
- Proceder à fiscalização do cumprimento, no Município, das Leis e Portarias que regulam o comércio de produtos e serviços e os direitos dos consumidores;
- Atender a consultas, prestando auxílio aos consumidores, em especial, quanto a aluguéis, prestações em lojas ou financeiras, cláusulas contratuais e transações imobiliárias;
- Intermediar a solução de pendências entre consumidores e fornecedores de produtos e serviços, procurando fazer cumprir as normas legais e as cláusulas contratuais;
- Manter arquivo das queixas apresentadas por consumidores contra fornecedores, registrando as providências tomadas e resultado das mesmas;
- Fazer relatórios de atividades aos seus superiores do PROCON e ao Departamento de Administração.
- Encaminhar as reclamações não atendidas pelas empresas ao Ministério Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

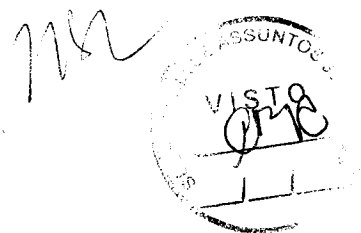
- Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO

- Instrução: 2º grau completo.
- Habilitação profissional: experiência mínima de 2 anos em atividades de atendimento ao público na administração pública ou privada.
- Emprego regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

OBSERVAÇÃO:

Função provida por indicação do Secretário de Administração dentre os servidores efetivos e ato de designação do Chefe do Executivo Municipal.



097

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DESPESAS COM PESSOAL
IMPACTO FINANCEIRO

	<u>Realizado 2006</u>	<u>Estimativa 2007</u>	<u>Estimativa 2008</u>	<u>Estimativa 2009</u>
Rec.Corrente Líquida	145.888.210,22	161.000.000,00	178.000.000,00	192.000.000,00
Pessoal e Encargos	63.125.238,55	69.570.876,40	77.000.000,00	83.000.000,00
Pasep	1.451.095,31	1.700.000,00	1.900.000,00	2.050.000,00
SOMA	64.576.333,86	71.270.876,40	78.900.000,00	85.050.000,00
Percentual	44,26	44,27	44,33	44,33

Pindamonhangaba, 04 de maio de 2007

[Faint signature and stamp]

[Handwritten signature]
 Sílvio de Oliveira Serrano
 Secretário de Finanças
 Pref. Municipal de Pindamonhangaba

[Handwritten initials]
 VISTO
 [Circular stamp with text: COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS]